



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER



INDICAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que determina que a execução dos contratos administrativos deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado pela Administração, **INDICO** o servidor o Sr. **FRANK ALBUQUERQUE DE LIMA**, CPF Nº 611.346.862-34, para exercer a função de fiscal do Contrato nº 095/2026, referente ao Processo Administrativo nº 072/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 012/2026, cujo objeto consiste na **CONTRATAÇÃO DA DEJAVU PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DURANTE O XI FESTIVAL DE MUSICA DE RORAINOPOLIS- FESTMUR**.

O fiscal deverá:

1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, comunicando à autoridade competente quaisquer irregularidades;
2. Verificar o cumprimento das cláusulas contratuais, especialmente quanto à qualidade, prazos e condições de execução;
3. Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexatidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;
4. Comunicar à autoridade superior qualquer fato que demande decisão ou providência fora de sua competência;
5. Cumprir e fazer cumprir as normas legais e regulamentares aplicáveis à execução contratual.

O fiscal acima citado fica responsável pela execução do serviço constante no presente processo, criando mecanismos de controle para evitar eventuais erros, vale ressaltar que imediatamente após atestar as notas fiscais ou documentos equivalentes, o presente processo deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças e Controle – SEMFIC, para fins de liquidação e pagamento.

Rorainópolis-RR, 16 de setembro de 2026.

RODRIGO DA SILVA GUIMARÃES
RODRIGO DA SILVA GUIMARÃES
Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
Decreto nº 038/2026



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER



CIÊNCIA E COMPROMISSO DO FISCAL DO CONTRATO

Declaro, para os devidos fins, que tomei ciência da minha designação para atuar como Fiscal do Contrato nº 095/2026, decorrente do Processo Administrativo nº 072/2026, comprometendo-me a exercer as atribuições inerentes à função com zelo, diligência, responsabilidade e observância aos princípios que regem a Administração Pública.

Declaro, ainda, estar ciente de que, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, compete ao fiscal acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução contratual e determinando, quando cabível, a regularização das faltas ou defeitos observados, bem como comunicando à autoridade competente aquelas situações que ultrapassarem sua competência.

Comprometo-me, no exercício da função, a observar as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do instrumento convocatório, do contrato, do Termo de Referência e demais documentos que integram o processo administrativo, bem como as normas e orientações expedidas pela Administração Municipal.

Declaro, por fim, que desempenharei a função de Fiscal do Contrato com imparcialidade, responsabilidade e estrita observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, transparência e interesse público, zelando pela adequada execução do objeto contratado e pela regularidade dos atos praticados no âmbito da fiscalização contratual.

FRANK ALBUQUERQUE DE LIMA

Fiscal de Contrato

CPF Nº 611.346.862-34



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER



PORTARIA – SEMECL Nº 004/2026

Rorainópolis – RR, 16 de setembro de 2026.

Publicação
Publicado em consonância com o
artigo 94 da L.O.M e transp. RT
437/447 E 242/522
Em: 16/09/2026
Ysa de Menezes Silva Araújo

“Dispõe sobre a designação de Fiscal de Contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS/RR, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do Decreto nº 038/2026, e no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

Considerando que o regime jurídico dos contratos administrativos confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos;

Considerando o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021, que estabelece que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Administração especialmente designado;

Considerando que a fiscalização contratual consiste no acompanhamento sistemático da execução dos contratos administrativos, visando assegurar o fiel cumprimento das obrigações pactuadas;

Considerando o Contrato nº 095/2026 - SEMECL, decorrente do Processo Administrativo nº 072/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 012/2026, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DA DEJAVU PARA REALIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DURANTE O XI FESTIVAL DE MUSICA DE RORAINOPOLIS- FESTMUR;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **FRANK ALBUQUERQUE DE LIMA**, portador do CPF nº 611.346.862-34, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 095/2026, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato, ora designado, garantidas pela Administração as condições necessárias ao desempenho do encargo, caberá:

I – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, verificando sua conformidade com as especificações técnicas e cláusulas contratuais;

II – verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidade da contratada durante toda a execução contratual;

*RODRIGO
LX*



ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RORAINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E LAZER



III – acompanhar empenhos, pagamentos, garantias contratuais, eventuais glosas e formalização de apostilamentos e termos aditivos;

IV – registrar ocorrências relacionadas à execução contratual e comunicar formalmente ao Gestor do Contrato quaisquer irregularidades que demandem providências superiores;

V - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização de falhas ou irregularidades observadas;

VI - comunicar formalmente à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

VII - atestar notas fiscais e documentos equivalentes somente após a verificação da regular execução do objeto.

Art. 3º A responsabilidade pelo acompanhamento e fiscalização contratual inicia-se na data da publicação desta Portaria e encerra-se após o término da vigência contratual e a quitação definitiva das obrigações assumidas pelas partes.

§ 1º Na hipótese de prorrogação contratual, permanecem mantidas as atribuições do Fiscal designado, salvo disposição formal em contrário.

Art. 4º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser encaminhadas ao Gestor do Contrato e, se necessário, à autoridade superior, para adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RODRIGO DA SILVA GUIMARÃES
RODRIGO DA SILVA GUIMARÃES

Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Lazer
Decreto nº 038/2026

PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.